

Resposta Final aos recursos interpostos pelos candidatos quanto às notas atribuídas à prova oral para os cargos de procurador e auditor do TCM-RJ

Recebidos os recursos pela Banca Examinadora, acompanhados do DVD com as respostas dos candidatos, reúnem-se os avaliadores a fim de analisar a argumentação dos recursos com o que efetivamente se ofereceu como resposta às perguntas formuladas.

Inicialmente, cabe lembrar que as regras da prova oral foram claramente explicitadas, não cabendo, em instância recursal, questionar a pontuação com base em insatisfação no tocante à divisão e sorteio de pontos.

A pontuação dada a cada candidato foi discutida com todos os membros da banca, e novamente observada diante das argumentações dos recursos. Não cabe, por desnecessidade, já que a exposição dos candidatos é mormente mais clara que suas respostas, explicar o conteúdo de cada resposta.

Respostas a recursos não têm o condão de substituir horas de estudo ou de aulas com dedicação e afincos. Não cabe, igualmente, apontar intenções do que se podia dizer ou depreender como respostas efetivas.

Para uma prova oral, cabe ao candidato oferecer resposta correta e completa ao que se formulou, entendendo-se que a incompletude, o laconismo e a evasiva comprometem essencialmente a avaliação.

Valendo-se novamente da opinião de uma banca, e não exclusivamente de um professor, concordam os professores em manter as notas originalmente atribuídas, sem qualquer alteração, ficando, dessa maneira, INDEFERIDOS todos os recursos.